



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

---

**LEI ORDINÁRIA N° 187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N°. 178, DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 08º da Lei Ordinária nº. 178, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Após decorrido o prazo anterior, a comissão prevista no art. 5º desta lei, terá um prazo de até 210 (duzentos e dez) dias para a publicação da 2ª lista nominal dos beneficiários do rateio, com a respectivas análises de recursos apresentado.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2023.

**José Ailton Pereira da Silva**  
**Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB**